



**AUTÓGRAFO AO  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2014**

Extingue empregos públicos e cria cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º - Ficam extintos 105 (cento e cinco) empregos públicos de zelador, criados nos termos dos Art. 1º e 2º, II, “a”, da Lei Complementar n. 16, de 28 de setembro de 2005.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I – 60 (sessenta) de Assessor I;
- II – 10 (dez) de Assessor III;
- III – 5 (cinco) de Assessor IV;
- IV – 2 (dois) de Assessor V;
- V – 2 (dois) de Procurador Assistente;

Art. 3º - Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas:

- I – 5 (cinco) de Coordenação;
- II – 4 (quatro) de Supervisão;
- III – 5 (cinco) de Chefia de Serviço;

Art. 4º - As Tabelas do Anexo I, da Lei Complementar n. 46, de 21 de janeiro de 2013, serão editadas mediante Decreto com a inclusão dos cargos e gratificações criados pela presente Lei, bem como a aplicação de índice de revisão geral anual autorizado mediante Lei.

Art. 5º - As despesas de caráter continuado criadas pela presente Lei Complementar serão compensadas pela extinção dos empregos públicos estabelecida pelo Art. 1º.



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA  
PODER LEGISLATIVO  
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

---

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,  
Conceição do Coité, 14 de fevereiro de 2014.

**Adalberto Neres Pito Gordiano**  
Presidente

**Rozana Lima Gonçalves Araujo**  
Secretária